



LEI Nº 150/2016.

Em, 06 de Outubro de 2016.

**Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município do Congo - PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CONGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município do Congo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, para a legislatura acima referida.

**§ 1º** - Ao Presidente da Câmara Municipal será pago Subsídio de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em parcela única para a legislatura acima referida.

**§ 2º** - Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, de acordo com o que dispõe a Emenda Constitucional Nº 01/92, de 03 de Março de 1992.

**§ 3º** - Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar a 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais. (Art. 29, VI, da Constituição Federal).

**§ 4º** - O limite de gastos com a folha de pagamento, incluído os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal. (Emenda Constitucional nº 25).

**Art. 2º** - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

*hs*  
ROMILDO CARNEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONGO - PARAÍBA

Rua Senador Rui Carneiro S/N Congo - PB  
CNPJ 08.870.164/0001-81 Telefone: 83) 3359-1100

E-MAIL [pmcongo@hotmail.com](mailto:pmcongo@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congo, 06 de Outubro de 2016.

*Romualdo Antonio Quirino de Sousa*  
**Romualdo Antonio Quirino de Sousa**  
**Prefeito Constitucional**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
**CONGO - PARAÍBA**

Rua Senador Rui Carneiro S/N Congo – PB  
CNPJ 08.870.164/0001-81 Telefone: 83) 3359-1100

[E-MAIL pmcongo@hotmail.com](mailto:pmcongo@hotmail.com)